



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 001/2010

Publicado em 29/03/10  
19/04/10  
A [assinatura]

Dispõe: Dá nova redação aos artigos 61, 66, 83 e 96 da Lei Orgânica do Município de Monte Negro.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, nos termos do inciso IV do art. 84 da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Monte Negro – Rondônia, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Os artigos 61, 66, 83 e 96 da Lei Orgânica do Município de Monte Negro passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61.....

XXVI – aprovar previamente, por votação nominal, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos que a lei especificar;

Art. 66.....

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por votação nominal 2/3 (dois terços), mediante aprovação da Mesa ou de partido político representado na Casa, assegurado a ampla defesa;

Art. 83º – A mesa Diretora da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, eleitos por votação nominal para mandato de dois anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo, por igual período, no curso da Legislatura.

Art. 96.....

§ 4º - O veto será apreciado em trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação nominal;

Art. 1º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 29 de março de 2010.

[assinatura]  
MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS  
Presidente

[assinatura]  
JOÃO JOSÉ DA SILVA  
1º Secretário

[assinatura]  
PEDRO JOSÉ BERTOLI  
Vice-Presidente

[assinatura]  
BRUNO PEREIRA DE SOUZA  
1º Secretário